



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Chan Hong, em 11 de Setembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 811/E631/V/GPAL/2015, de 15 de Setembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Setembro de 2015:

No que respeita ao fornecimento dos canais de televisão básicos, além de ter de garantir o direito dos cidadãos à recepção de informações por via televisiva, o Governo tem de observar rigorosamente o disposto nos respectivos diplomas legais de Macau e nas convenções internacionais, relativamente aos direitos de propriedade intelectual e de autor, a fim de assegurar a continuidade dos serviços dos canais de televisão básicos. Relativamente às questões colocadas, cumpre-nos informar o seguinte:

1. O aumento de canais envolve geralmente uma ponderação global sobre os direitos de autor dos programas, a harmonização do sistema de recepção de sinais televisivos, a largura de banda dos sinais televisivos, etc., pelo que, de acordo com o ambiente real e com o princípio da aplicação adequada do erário público, o Governo continuará a esforçar-se pela introdução de novos canais segundo a natureza dos canais de televisão básicos, com vista a aperfeiçoar os



serviços dos canais de televisão básicos e satisfazer as necessidades dos cidadãos. Portanto, para fomentar o desenvolvimento diversificado do mercado dos serviços televisivos, o Governo tenta assegurar, em princípio, que os cidadãos aproveitem as diferentes formas de recepção, tais como o sistema privado de recepção por satélite ou o serviço de televisão por subscrição, entre outras, para receber programas de televisão mais diversificados, como um suplemento aos serviços dos canais de televisão básicos. Com o objectivo de facilitar, ainda mais, aos cidadãos a recepção livre de sinais abertos de televisão através do sistema privado de recepção por satélite, o Governo dispensou da autorização governamental as estações terrenas destinadas à recepção privativa de programas de televisão (isto é, receptor de televisão por satélite), por despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 28, I série, de 14 de Julho de 2014, desde que o diâmetro da antena utilizada não exceda os 3 metros.

2. Actualmente, os canais da Televisão Central da China que podem ser transmitidos em Macau com autorização do titular dos direitos de autor do Interior da China incluem o Canal Internacional na Língua Chinesa da Televisão Central da China, o Canal de Notícias na Língua Inglesa da Televisão Central da China, o Canal de Notícias da Televisão Central da China e o Canal de Documentários da Televisão Central da China. No que respeita aos restantes canais da mesma



Televisão, dado que algum conteúdo dos seus programas está sujeito a direitos de autor, não podem ser transmitidos em Macau. Apesar disso, o Governo continuará a manter contacto com a parte interessada do Interior da China, esforçando-se por assegurar a possibilidade de serem transmitidos em Macau mais canais da referida Televisão. No futuro, o objectivo principal do Governo é responsabilizar a TDM - Teledifusão de Macau, S.A. pela transmissão dos canais de televisão básicos, sendo que o número de canais será, nessa altura, ajustado conforme o mercado e a política adoptada.

- 3. Relativamente à regulação dos serviços televisivos de Macau, os serviços de televisão terrestre gratuitos, os serviços de televisão terrestre por subscrição e os serviços dos canais de televisão básicos estão actualmente regulados pelos respectivos diplomas legais e contratos. Quando necessário, os serviços do Governo coordenarão os respectivos trabalhos conforme a situação real, com vista a assegurar a qualidade dos serviços televisivos de Macau em geral.

Macau, aos 9 de Outubro de 2015.

O Director da DSRT, Substituto

Leong San Io Francisco